

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL SENADOR ELOI DE SOUZA PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, nos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 até a presente data, a Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, que a única cota de Verba Indenizatória que consta nessa instituição é sobre o pagamento de diárias que está regulamentado pela Lei Ordinária nº 459, de 1º de agosto de 2022, constante site da instituição no seguinte link: https://senadoreloidesouza.rn.leg.br/docs/43-12-car

Sendo assim, não há pagamentos de outras verbas indenizatórias pela instituição.

Senador Elói de Souza/RN, 05 de março de 2025.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS Presidente